PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.110
de 23 de novembro de 1.989

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São-Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Os atuais níveis de vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo ocupantes da referência 32-A, constante da Tabela - de Referência e Vencimentos do Município, serão reajustados de acordo com o IPC do mês de novembro do corrente exercício.

Artigo 2º- Aplica-se o disposto nesta Lei, para os funcionários - inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, - correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de novembro de 1.989.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 23 de novembro de 1.989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra, registrado em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.